EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Entre os prédios da SEAD e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.etipi.pi.gov.br

PROCESSO Nº 00117.000511/2025-81

PREGÃO SRP 90009/2025 - ETIPI

OBJETO: O objeto desta licitação é o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral,** visando atender às necessidades da **ETIPI** e de sua subsidiária **Piauí Link**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERV A
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

- Tipo de Licitação: Por grupo e por itens – pelo menor preço

- Entrega de propostas:21/07/2025

- A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico : www.comprasgovernamentais.gov.br

- Etapa de Lances: 31/07/2025

- Abertura da sessão pública: 31/07/2025

- Horário: [09:00] (horário oficial de Brasília)

- Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

- Código da UASG: [929895]

Torna-se público que a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediada na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina - PI, CEP: 64018-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI, de forma subsidiária a Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral,** visando atender às necessidades da **ETIPI** e de sua subsidiária **Piauí Link**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A licitação esta dividida em 3 (três) grupos e 2 itens, sendo o GRUPO I com 3 (três) itens, GRUPO II com 3 (três) itens, GRUPO III com 4 (quatro) itens, totalizando 12 itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse ou um dos itens avulsos, devendo oferecer proposta para todos os itens do grupo.**

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	ETIPI	PI-LINK
1	**Armário baixo com duas portas de abrir, prateleiras internas removíveis e fechadura** **Dimensões:** L600mmXP500mmXH730mm **Cor:** branco **Material:** MDP ou MDF	UND	39	30	9
2	**Armário escaninho de no mínimo oito portas de abrir com fechaduras** **Dimensões:** L800mmXP500mmXH2000mm **Cor:** branco **Material:** MDP ou MDF	UND	13	10	3
3	**Gaveteiro volante (rodízios) com quatro gavetas** **Dimensões:** L400mmXP500mmXH630mm **Cor:** branco **Material:** MDP ou MDF	UND	52	40	12

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	ETIPI	PI-LINK
4	**Cadeira de base fixa com assento estofado e apóia braços** **Dimensões totais:** L540mmXP600 a 620mmXH930mm **Dimensões:** L460 a 470mmXP500 a 510mmXH510mm - **assento** **Dimensões:** L470mmXH576mm - **encosto** **Cor:** preto ou cinza **Material:** estrutura metálica e estofado	UND	130	100	30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	ETIPI	PI-LINK
5	**Cadeira giratória com espaldar alto e apóia-braços** **Dimensões totais:** L640 a 660mmXP630 a 660mmXH885 a 990mm **Dimensões:** L490 a 500mmXP500 a 520mmXH540 a 450mm - **assento Dimensões:** L440 a 450mmXP530 a 540mm - **encosto** **Cor:** preto **Material:** estrutura metálica e estofado	UND	65	50	15
6	**Cadeira giratória com espaldar médio e apóia-braços** **Dimensões totais:** L640mmXP600 a 620mmXH900 a 930mm **Dimensões:** L470 a 500mmXP460 a 510mmXH580mm - **assento** **Dimensões:** L470mmXP576mm - **encosto Cor:** preto **Material:** estrutura metálica e estofado	UND	585	450	135

GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	ETIPI	PI-LINK
7	**Mesas de conjunto redondas para refeitório adulto** **Dimensões:** 900 a 1000mmXH700 a 750mm **Cor:** branco **Material:** MDP e aço	UND	7	5	2
8	**Mesa gerência em L com tampo de espessura mínima de 25 mm, passa-fios e caixa de tomada embutida** **Dimensões:** L1400mmXP1400mmXH730mm **Cor:** branco **Material:** estrutura metálica e MDP/MDF	UND	65	50	15
9	**Mesa de reunião com tampo oval com espessura mínima de 25mm e caixa de tomada** **Dimensões:** L2200 a 2500mmXP1100 a 1200mmXH730mm **Cor:** branco, preto ou amadeirado **Material:** estrutura metálica e MDP/MDF	UND	7	5	2
10	**Mesa reta de trabalho com tampo em MDP de espessura mínima de 25m e passa-fios** **Dimensões:** L1200mmXP600mmXH730mm **Cor:** branco **Material:** estrutura metálica e MDP/MDF	UND	390	300	90

ITENS AVULSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	ETIPI	PI-LINK

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	ETIPI	PI-LINK
11	**Poltrona fixa para recepção e espera com braços fixos** **Dimensões:** L580mmXP580mmXH780 a 790mm **Cor:** preto, cinza ou azul marinho **Material: estrutura** - metal ou madeira; **assento e encosto** - estofado com revestimento sintético e impermeável	UND	26	20	6
12	**Cadeiras empilháveis de conjunto para refeitório adulto** **Dimensões totais:** L529mmXP540mmXH827mm **Dimensões:** L450 a 480mmXP450 a 500mmXH460 a 470mm - **assento** **Dimensões:** L430 a 460mmXH260 a 300mm - **encosto** **Cor:** preto **Material:** polipropileno e aço	UND	39	30	9

1.3. **NA PRESENTE LICITAÇÃO, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO, ANEXOS A ESTE EDITAL. OS CÓDIGOS CATMAT SÃO APENAS PARA CADASTRAMENTO DOS ITENS.**

1.4. **REGISTRO DE PREÇOS**

1.4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. **A participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 .**

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. A Empresa que estiver suspensa no âmbito da ETIPI;

2.6.2. Aquela que seja declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.6.3. Esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Piauí;

2.6.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.6.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.6.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.6.7. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

2.6.9. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na ETIPI.

2.7. Aplica-se a vedação do item anterior:

2.7.1. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na ETIPI;

2.7.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com integrantes de órgãos estatutários da ETIPI;

2.7.3. empregado, servidor cedido ou em exercício na ETIPI cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

2.7.4. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ETIPI há menos de 6 (seis) meses.

2.7.5. ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A aplicação das vedações previstas nos subitens 2.6.4, 2.6.8 e 2.7.5 deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.9. O disposto no subitem 2.7.5 e item 2.8 deve ser observado quando da formalização da contratação e do pagamento.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação será exigida dos interessados documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal; recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta e preço, nos termos do art. 66, do RILCC.

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou gerente de disputa, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor;

3.3. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral — CRC da ETIPI;

3.4. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

3.5. A habilitação atenderá ainda as seguintes disposições:

a) Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor;

b) Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI, e neste Edital.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9.1. No item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo;

3.9.2. Nos itens/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do

item 3.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. O pregoeiro/gerente de disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

3.17. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **O valor do grupo, com a indicação unitária dos respectivos itens;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O* licitante NÃO *poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.7.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Conta do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Gerente de Disputa e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado para cada item do grupo.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

5.9. O Pregoeiro/Gerente de Disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de dis puta "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o pregoeiro/gerente de disputa, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. (art. 53, II, Lei 13.303/16)

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa " aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa " fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo gerente de disputa/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.18. Classificadas as propostas, o pregoeiro/gerente de disputa dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro/gerente de disputa, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos Pregões sem que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

5.25. A partir do encerramento da etapa de lances pelo pregoeiro/ gerente de disputa, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, através de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26.1. Havendo eventual empate entre 02 (duas) propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 84 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI, nesta ordem:

5.26.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

5.26.1.2. exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

5.26.1.3. os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de1991, e no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.26.1.4. sorteio.

5.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.26.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.26.2.2. empresas brasileiras;

5.26.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27.1. Tratando-se de licitação em grupo , a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.27.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:

5.27.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.27.6. O pregoeiro/gerente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.7. É facultado ao pregoeiro/gerente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.29. Encerrando a da etapa de lances da sessão pública, o gerente de disputa deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Gerente de Disputa iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.31. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o gerente de disputa examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.32. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo do instrumento convocatório de

forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.33. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará decadência desse direito, ficando o gerente de disputa autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto nono Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI , legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 .

6.3. Na fase de julgamento das propostas é obrigatório a realização de Prova de Conceito, independentemente da modalidade adotada, e não pode ser exigida como condição de qualificação técnica, conforme o inciso II do § 1º do art. 14 da Nota Técnica nº 03/2020 do TCE-PI.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Gerente de Disputa diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7. e 4.11. deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro/gerente de disputa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ETIPI;

6.8.5. apresentar desconformidade com outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

6.8.6. os lances ou propostas apresentados estiverem acima do orçamento estimado para a

contratação;

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores **a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.10.3.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela ETIPI; ou

6.10.3.2. valor do orçamento estimado pela ETIPI.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela ETIPI, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela ETIPI, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à ETIPI, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela ETIPI, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela ETIPI como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela ETIPI como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a ade quação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 13.303/16 e art. 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 65 da Lei 13.303/16 e art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de reserva por telefone 86-99516-5033 e pelo email: cpl.etipi@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. **Habilitação Jurídica**

7.19.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.19.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.19.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.19.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 .

7.19.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.19.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.19.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.19.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.20. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.20.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20.7. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.21. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.21.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.21.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.21.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.21.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.21.5. Entende-se por balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei:

7.21.6. Quando acompanhados do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário registrados em Junta Comercial, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou OAB; ou

7.21.7. Quando acompanhados pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil emitido por

meio do Sistema Público de Escrituração Contábil – SPED.

7.22. **Qualificação Técnica**

7.22.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.22.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.22.3. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas constantes no edital.

7.22.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

7.22.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos.

7.22.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.22.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.22.8. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

7.22.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

7.22.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.22.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.22.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

8.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob

pena de desclassificação.

8.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí – ETIPI será entidade gestora da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI e na Lei nº 13.303/16.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. Os órgãos interessados quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, deverão manifestar seu interesse junto à ETIPI, órgão gestor do Registro de Preços, a qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

9.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão interessado, a **100%** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços, independentemente do número de órgãos interessados que aderirem.

9.7.3. O órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização da ETIPI, observado o prazo de vigência da ata.

9.7.4. A comunicação à ETIPI, órgão gestor do registro de preços, acerca do cumprimento do prazo previsto no item 9.7.3 será providenciada pelo órgão interessado ate o quinto dia útil após a contratação.

9.7.5. A ETIPI, entidade gestora do registro de preços, não autorizará a adesão à ata de registro de preços para a contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 71 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI.

11.2. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata, se presente todos os licitantes.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos da habilitação ou julgamento deverão manifestar a sua intenção de recorrer no prazo determinado no instrumento convocatório, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

11.5. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação ou Comissão de Licitação autorizado a adjudicar ou registrar o preço do objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico informado neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições do Regulamento ou com disposições constantes dos instrumentos convocatório e contratual, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, na forma da Lei 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da ETIPI.

12.2. Conforme art. 188 e seguintes, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3. As sanções previstas nos incisos I e III, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

12.4. Deverá ser emitida notificação para pagamento da multa devida pela empresa contratada.

12.5. Caso não seja identificado em conta corrente o pagamento da multa no prazo estabelecido, a Administração deverá proceder com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.

12.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a ETIPI em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII- não mantiver a proposta;

IX - falhar ou fraudar na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

12.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a ETIPI a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Regulamento.

12.8. A aplicação de sanções às empresas contratadas, após o devido processo administrativo, será decidida pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em primeira instância, e pelo Diretor-Presidente, em última instância.

12.9. No processo administrativo de apuração de indícios de irregularidades na execução contratual, a ser regido por norma interna, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

12.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela ETIPI deverão ser registradas e publicadas.

12.10.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo Punitivo (PAP), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Lei nº 12.846/2013.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail **cpl.etipi@gmail.com.** As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

13.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.4. O edital poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para envio das propostas.

13.5. A ETIPI deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

13.6. Na hipótese de a ETIPI não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

13.7. Se a impugnação for julgada procedente, a ETIPI deverá:

13.7.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

13.7.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo: a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame; b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

13.7.3. Se a impugnação for julgada improcedente, a ETIPI deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

13.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato, **se couber.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

14.2. Na assinatura do contrato/ordem de fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

14.3. **Serão geradas duas ordens de fornecimento distintas, uma para a ETIPI e outra para a Piauí link, considerando a natureza orçamentária de cada uma.**

14.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento, obrigações das partes e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Termo de Referência e na Minuta da Ordem de Fornecimento.

14.4.1. **A EMPRESA CONTRATADA DEVE SOLICITAR O PAGAMENTO DO SERVIÇO/BEM, OBJETO DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE REQUERIMENTO.**

14.5. As despesas que atenderão à contratação correrão à conta de recursos próprios da ETIPI e Piauí Link S.A.

15. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os prazos, condições de execução e de recebimento do objeto/serviços em conformidade ao

Termo de Referência e Minuta da Ordem de Fornecimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://portal.pi.gov.br/etipi/licitacoes , https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos :

16.11.1. ANEXO I **-** MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO;

16.11.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS;

16.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL 13.303, de 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIO;

16.11.4. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

16.11.5. ANEXO VI - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

16.11.6. ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;

16.11.7. ANEXO VIII - QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO;

ANEXO — I

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA O ARREMATANTE

DADOS DO PROPONENTE:

NOME:_____
RAZÃO/SOCIAL:_____ , CNPJ/MF/MF n.º: _____BANCO:_____AGÊNCIA n.º_____ CONTA n.º_____ ENDEREÇO COMPLETO:_____ CONTATOS (TELEFONE/E-MAIL)_____.

VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA)

DIAS:_____ PRAZO DE EXECUÇÃO: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

DECLARAMOS QUE NÃO ESTAMOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO EM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, OU INDIRETA DE QUALQUER DAS ESFERAS DE GOVERNO.

Data e Local

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO - II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____ , portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº

_____, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA NFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, Licitação Eletrônica – Pregão Nº **90006/2025**, DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL N.º 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS.

A empresa _____ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a)_____ , cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, Licitação Eletrônica Nº **90006/2025**, DECLARA,
para fins de direito, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da ETIPI-PI e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data e Local

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Teresina-PI, julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **ERICK BARRETO DA SILVA - Matr.0396617-8**, **Presidente da CPL da ETIPI**, em 18/07/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019232546** e o código CRC **4AE3F07B**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00117.000511/2025-81 SEI nº 0019232546

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00117.000511/2025-81

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº	XX/XXXX
VALIDADE DA ATA	XX meses

A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI-PI** , com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, na cidade de Teresina - Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.839.135/0001-57, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ELLEN GERA DE BRITO MOURA**, conforme registro na Junta Comercial do Estado do Piauí, em 04/07/2023, sob n.º 22300016032, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2025, publicada no DOE, de XX/XX/2025, Processo Administrativo n.º **00117.000511/2025-81**.

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 13.303, de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da ETIPI, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de mobiliário em geral para atender às necessidades da ETIPI, de sua subsidiária Piauí Link, bem como de seus respectivos anexos para garantir o bom funcionamento das suas atividades, especificados no Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº [...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO, GARANTIA OU VALIDADE
1								
2								
3								
4								
5								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIAPANTE

3.1. A entidade gerenciadora será a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI-PI.

3.2. Caberá a entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIAPNTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1			
2			
...			

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da ETIPI e do fornecedor.

4.2. A autorização da ETIPI apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A ETIPI poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da ETIPI, entidade Pública, empresas ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão Público, ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. **AS ADESÕES PARA NÃO PARTICIPANTES PODERÁ SER DADA POR ITEM.**

Dos limites para as adesões

4.7. As contratações por adesão não poderão exceder, por órgão público, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da ETIPI, conforme RILCC.

4.8. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, a o **QUINTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ETIPI, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da Lei.

4.10. Desde que previamente admitido no instrumento convocatório da licitação e a critério da ETIPI, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

4.10.1. Quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, as empresas públicas e sociedades de economia mista que não participaram do registro de preços, deverão consultar a ETIPI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a ETIPI.

4.10.3. Após a autorização da ETIPI, o órgão, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

4.10.4. Compete ao órgão, à empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a ETIPI.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A ARP resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seu extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no site da ETIPI na internet.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou documento equivalente, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOE-PI e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regimento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o licitante vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a ETIPI deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, na impossibilidade, revogar o certame

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A recusa injustificada do licitante vencedor da licitação em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Regulamento Interno da ETIPI e no instrumento convocatório.

5.14. Havendo um fato superveniente à celebração da ata de registro de preços, devidamente justificado pela autoridade máxima, a ETIPI não está obrigada a contratar com o fornecedor registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso VI do caput do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇAO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, conforme art. 139 do Regulamento Interno.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não assinar e não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e no Regimento Interno.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ETIPI, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, desde que não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação da sanção prevista acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho da autoridade máxima da ETIPI, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. A recusa injustificada do licitante vencedor da licitação em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Regulamento e no instrumento convocatório.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em . ... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO, GARANTIA OU VALIDADE
1								
2								
3								
...								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO, GARANTIA OU VALIDADE
1								
2								
3								
...								

Documento assinado eletronicamente por **ERICK BARRETO DA SILVA - Matr.0396617-8**, **Presidente da CPL da ETIPI**, em 18/07/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019233787** e o código CRC **E411C602**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

MINUTA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
PRESIDÊNCIA DA ETIPI - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ETIPI-PI

MINUNTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO - 13/2025

* MINUTA DE DOCUMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	XXXX			
Data de Emissão:	XXXX			
Emergencial:	( )	Sim	(X)	Não
Contratada:				
CNPJ nº:				
Endereço:				
Telefone:				
E-mail:				
Contrato nº	Não se aplica.			

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. **O objeto é a contratação de aquisição de mobiliário em geral para atender às necessidades da ETIPI, bem como de seus respectivo anexo, para garantir o bom funcionamento das suas atividades, conforme as especificações, requisitos e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.**

OU

2.2. **O objeto é a aquisição de mobiliário em geral para atender às necessidades da subsidiária Piauí Link, bem como de seus respectivos anexos para garantir o bom funcionamento das suas atividades, conforme as especificações, requisitos e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.**

ITEM	EMPRESA	CNPJ	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

3. DOS PRAZOS

3.1. A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante, no seguinte endereço conforme tabela abaixo:

ETIPI - PI

UNIDADE	ENDEREÇO
ETIPI - PI	Av. Pedro Freitas n.1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEAD e SEDUC-PI. Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900

OU

PIAUÍ LINK

UNIDADE	ENDEREÇO
PIAUÍ LINK	Av. Pedro Freitas n. 1554 - Bairro Vermelha, Teresina/PI, CEP 64018-000

4. CONTRATADA

Prepostos da Empresa (Nome)	**XXXXXX**
Qualificação	**Representante da Empresa**

DO VALOR CONTRATADO
O valor total da contratação é de R$ XXXXXX, incluídas todas as despesas ordinárias indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargo sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação Orçamentária será própria da ETIPI, sendo especificada pela Gerência Financeira.

DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA
As condições de pagamento, reajuste, fiscalização, obrigações e sanções são estabelecidas no Termo de Referência.

DAS CLÁUSULAS GERAIS	
Da Rescisão	**A contratação poderá ser rescindida conforme o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI).**
Da Vedação	**Fica vedada à Contratada interrupção da execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo previstos em lei.**
Das Alterações	**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI).**
Dos Casos Omissos	**Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo a legislação da Fundamentação Legal.**
Do Foro	**Comarca de Teresina-PI.**

Teresina-PI, XX de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

XXX

XXX

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente por **ERICK BARRETO DA SILVA - Matr.0396617-8**, **Presidente da CPL da ETIPI**, em 18/07/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019233813** e o código CRC **BA123884**.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS - ETIPI-PI

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEAD e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - http://www.etipi.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00117.000511/2025-81

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata-se de aquisição de mobiliário em geral para atender às necessidades da ETIPI, de sua subsidiária Piauí Link, bem como de seus respectivos anexos para garantir o bom funcionamento das suas atividades.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 153 do RILCC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da ETIPI.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O crescimento e a constante expansão de uma empresa de tecnologia da informação exigem a modernização de seus equipamentos, e a melhoria do mobiliário em geral.

2.4. Aquisição de mobiliário para atender as necessidades de trabalho da ETIPI, de sua subsidiária Piauí Link, indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

2.5. Necessário se fazer a aquisição de mobiliários, destinados para suprir as necessidades da ETIPI, de sua subsidiária Piauí Link, visando o melhoramento dos móveis nos setores que necessitam troca devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo, importante suprir a demanda em alguns casos que são insuficientes, dessa forma pensando em um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados.

2.6. Esta aquisição tem como intento solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral para os servidores. As quais possibilitam o maior adensamento da ocupação das instalações e acomodação de maneira adequada.

2.7. O objeto desta contratação deve atender às exigências técnicas e do padrão de qualidade mínimo necessário ao atendimento das necessidades da ETIPI e Piauí Link.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e discriminado no quadro de especificações id n° 017886911.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Aquisição de mobiliário em geral para atender às necessidades da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, bem como de sua subsidiária Piauí Link.

4.2. **A aquisição dos itens seguirá as seguintes condições:**

4.2.1. Compreendendo a aquisição por demanda, contemplando:

4.2.1.1. Disponibilizar mão de obra qualificada e os materiais necessários para a montagem e uso adequados das demandas solicitadas, estas especificadas no estudo técnico preliminar, no item 6 e no ANEXO I, integrantes deste Termo de Referência.

4.2.1.2. Importa salientar que deverá ser atendido prontamente as solicitações efetuadas por esta **ETIPI**, sendo requerido também para a subsidiária/coparticipante **PIAUÍ-LINK**.

4.2.1.3. A contratada deverá seguir os requisitos de qualidade e mão de obra especializada para a montagem dos mobiliários, conforme as necessidades, com garantias mínimas do serviço realizado.

4.2.1.4. Os empregados responsáveis pela montagem deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados para prestar o serviço em questão, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.2.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução da montagem e demais serviços necessários;

4.2.1.6. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;

4.2.1.7. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI), caso necessários.

4.3. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispositivo Legal/Normativo	Descrição
Lei nº 13.303/2016	Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016	Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
RILCC – ETIPI	Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI) – (Link: https://www.etipi.com.br/wp-content/uploads/2024/05/RILLC-V.2.pdf)

Dispositivo Legal/Normativo	Descrição
Lei nº 8.017/2023	Dispõe sobre a transformação da Agência de Tecnologia da Informação do estado do Piauí – ATI em sociedade de economia mista, denominada Empresa de Tecnologia da Informação do estado do Piauí – ETIPI.
Decreto Estadual nº 21.938, de março de 2023	Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

5.1. Destaca-se ainda que, a presente contratação atende os objetivos, missão e competência da ETIPI-PI, esculpidos no art. 9º, da Lei nº 8.017, de 10 de abril de 2023, a qual dispõe sobre a transformação da Agência de Tecnologia da Informação do estado do Piauí – ATI em sociedade de economia mista, denominada Empresa de Tecnologia da Informação do estado do Piauí – ETIPI, conforme se vê:

> Art. 9º A ETIPI tem como missão ser um instrumento de fortalecimento da governança digital, por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação, tendo por competência:
>
> I - prestar serviços de suporte técnico e de gestão da área de Tecnologia da Informação e Comunicação;
>
> II - desenvolver novos sistemas de informação no âmbito do Governo e para o cidadão;
>
> III - prestar, à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de interesse do Governo Estadual;
>
> IV - executar, mediante convênios ou contratos, serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para Órgãos ou Entidades do Estado, da União e dos Municípios;
>
> V - realizar a gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação corporativa da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da rede de comunicação de dados do Governo, a gerência da Internet, Intranet e Extranet, a gerência de segurança do acervo tecnológico do Estado;
>
> VI - realizar pesquisa científica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;
>
> VII - atuar de forma articulada com o Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, integrando as ações de Governo Digital com o objetivo de fomentar e viabilizar a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação pelos Órgãos e Entidades estaduais e, em particular, da internet, na agilização dos processos administrativos internos, na obtenção de maior transparência das ações do Governo e na universalização e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
>
> VIII - realizar estudo e identificação de soluções estratégicas e estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação para apreciação pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, observando os seguintes princípios:
>
> a) foco nas necessidades da sociedade;
>
> b) abertura e transparência; c) compartilhamento da capacidade de serviço; d) simplicidade; e) priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital;
>
> f) segurança e privacidade;
>
> g) inovação e apropriação do conhecimento sobre os processos, metodologias e produtos do Governo Digital;
>
> h) integração dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.
>
> IX - prover e manter a Infraestrutura Compartilhada e Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da administração estadual;
>
> X - coordenar tecnicamente e monitorar o provimento da rede corporativa estadual de comunicação de dados;
>
> XI - executar as iniciativas e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação de acordo com as normas, orientações e recomendações definidas pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí;
>
> XII - promover a segurança da informação e comunicação, tanto nas atividades de planejamento, gestão e controle de riscos, quanto na definição e uso dos serviços, sistemas, softwares e aplicativos.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A ETIPI, em função da sua reestruturação como sociedade de economia mista e de sua subsidiária Piauí Link, bem como de seus respectivos anexos, tem concentrado esforços para fornecer estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível para seus empregados no desenvolvimento de suas atribuições.

6.2. Tem-se buscado novas práticas de trabalho aliadas à rapidez e à tecnologia, principalmente por meio da aquisição de instrumentos que auxiliem os funcionários a trabalharem com mais eficácia, possuindo como resultado final seu bem-estar e sua satisfação.

6.3. Nesse contexto, como forma de proporcionar um ambiente de trabalho mais ergonômico e seguro, há necessidade de aquisição de mobiliários.

6.4. Pretende-se substituir os desgastados pelo uso no decorrer do tempo, os danificados e os que não atendem as normas vigentes.

6.5. Adicionalmente, considerando a reestruturação do organograma da empresa e a consequente remodelagem e aumento do quadro de funcionários da antecedente Agência de Tecnologia da Informação, torna-se indispensável a adequação do espaço físico existente. Portanto, projetos de reforma foram iniciados visando não só o cumprimento da transição, como também a promoção da produtividade, do bem-estar dos funcionários e da renovação da cultura organizacional. O investimento em um projeto de reforma bem planejado influencia no crescimento da organização, proporcionando benefícios tanto para os colaboradores quanto para a empresa como um todo. Nesse sentido, a aquisição de mobiliários apresenta-se como indispensável demanda.

6.6. As especificações e quantidades a serem adquiridas encontram-se no ANEXO I deste Termo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Subcontratação**

7.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. **Garantia da contratação**

7.2.1. Não haverá exigência de execução garantia contratual, conforme justificativa abaixo:

7.2.1.1. O objeto da contratação é uma solução que devido a sua disponibilização já há algum tempo no mercado encontra-se totalmente padronizada pelos fornecedores, razão pela qual a sua execução não se mostra complexa suficiente para a exigência de garantia; sendo relevante destacar, ainda, que a ETIPI/Piauí Link só irão efetivar o pagamento a Contrato após a entrega dos itens, sendo assim não há o que se falar em prejuízo ao patrimônio Público.

8. QUANTITATIVO DEMANDA ESTIMADA

8.1. **DA DEMANDA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO**

8.1.1. Para apurar as necessidades de contratação, foi efetuado levantamento das reais necessidades por meio da elaboração de projeto com layout, originando o quantitativo necessário para esta **ETIPI-PI** e para sua subsidiária/coparticipante **PIAUÍ-LINK.**

TABELA GERAL DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	ETIPI	PI-LINK	MEDIANA - VALOR UNITÁRIO - PESQUISA CPM	VALOR TOTAL ESTIMADO DEMANDA ETIPI	VALOR TOTAL ESTIMADO DEMANDA PI-LINK	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO
1	**Armário baixo com duas portas de abrir, prateleiras internas removíveis e fechadura** **Dimensões:** L600mmXP500mmXH730mm **Cor:** branco **Material:** MDP ou MDF	UND	39	30	9	R$ 1.195,00	R$ 35.850,00	R$ 10.755,00	R$ 46.605,00
2	**Armário escaninho de no mínimo oito portas de abrir com fechaduras** **Dimensões:** L800mmXP500mmXH2000mm **Cor:** branco **Material:** MDP ou MDF	UND	13	10	3	R$ 2.051,00	R$ 20.510,00	R$ 6.153,00	R$ 26.663,00
3	**Gaveteiro volante (rodízios) com quatro gavetas** **Dimensões:** L400mmXP500mmXH630mm **Cor:** branco **Material:** MDP ou MDF	UND	52	40	12	R$ 1.063,10	R$ 42.524,00	R$ 12.757,20	R$ 55.281,20
4	**Cadeira de base fixa com assento estofado e apóia braços** **Dimensões totais:** L540mmXP600 a 620mmXH930mm **Dimensões:** L460 a 470mmXP500 a 510mmXH510mm - **assento** **Dimensões:** L470mmXH576mm - **encosto** **Cor:** preto ou cinza **Material:** estrutura metálica e estofado	UND	130	100	30	R$ 1.510,76	R$ 151.076,00	R$ 45.322,80	R$ 196.398,80
5	**Cadeira giratória com espaldar alto e apóia-braços** **Dimensões totais:** L640 a 660mmXP630 a 660mmXH885 a 990mm **Dimensões:** L490 a 500mmXP500 a 520mmXH540 a 450mm - **assento** **Dimensões:** L440 a 450mmXP530 a 540mm - **encosto** **Cor:** preto **Material:** estrutura metálica e estofado	UND	65	50	15	R$ 3.098,00	R$ 154.900,00	R$ 46.470,00	R$ 201.370,00
6	**Cadeira giratória com espaldar médio e apóia-braços** **Dimensões totais:** L640mmXP600 a 620mmXH900 a 930mm **Dimensões:** L470 a 500mmXP460 a 510mmXH580mm - **assento** **Dimensões:** L470mmXP576mm - **encosto** **Cor:** preto **Material:** estrutura metálica e estofado	UND	585	450	135	R$ 1.920,00	R$ 864.000,00	R$ 259.200,00	R$ 1.123.200,00
7	**Mesas de conjunto redondas para refeitório adulto** **Dimensões:** 900 a 1000mmXH700 a 750mm **Cor:** branco **Material:** MDP e aço	UND	7	5	2	R$ 1.669,86	R$ 8.349,30	R$ 3.339,72	R$ 11.689,02
8	**Mesa gerência em L com tampo de espessura mínima de 25 mm, passa-fios e caixa de tomada embutida** **Dimensões:** L1400mmXP1400mmXH730mm **Cor:** branco **Material:** estrutura metálica e MDP/MDF	UND	65	50	15	R$ 2.368,61	R$ 118.430,50	R$ 35.529,15	R$ 153.959,65

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	ETIPI	PI-LINK	MEDIANA - VALOR UNITÁRIO - PESQUISA CPM	VALOR TOTAL ESTIMADO DEMANDA ETIPI	VALOR TOTAL ESTIMADO DEMANDA PI-LINK	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO
9	**Mesa de reunião com tampo oval com espessura mínima de 25mm e caixa de tomada** **Dimensões:** L2200 a 2500mmXP1100 a 1200mmXH730mm **Cor:** branco, preto ou amadeirado **Material:** estrutura metálica e MDP/MDF	UND	7	5	2	R$ 2.994,99	R$ 14.974,95	R$ 5.989,98	R$ 20.964,93
10	**Mesa reta de trabalho com tampo em MDP de espessura mínima de 25m e passa-fios** **Dimensões:** L1200mmXP600mmXH730mm **Cor:** branco **Material:** estrutura metálica e MDP/MDF	UND	390	300	90	R$ 1.558,43	R$ 467.529,00	R$ 140.258,70	R$ 607.787,70
11	**Poltrona fixa para recepção e espera com braços fixos** **Dimensões:** L580mmXP580mmXH780 a 790mm **Cor:** preto, cinza ou azul marinho **Material: estrutura** - metal ou madeira; **assento e encosto** - estofado com revestimento sintético e impermeável	UND	26	20	6	R$ 2.823,00	R$ 56.460,00	R$ 16.938,00	R$ 73.398,00
12	**Cadeiras empilháveis de conjunto para refeitório adulto** **Dimensões totais:** L529mmXP540mmXH827mm **Dimensões:** L450 a 480mmXP450 a 500mmXH460 a 470mm - **assento** **Dimensões:** L430 a 460mmXH260 a 300mm - **encosto** **Cor:** preto **Material:** polipropileno e aço	UND	39	30	9	R$ 564,00	R$ 16.920,00	R$ 5.076,00	R$ 21.996,00
	TOTAL						**R$ 1.951.523,75**	**R$ 587.789,55**	**R$ 2.539.313,30**

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	ETIPI	PI-LINK	MEDIANA - VALOR UNITÁRIO - PESQUISA CPM	VALOR TOTAL ESTIMADO DEMANDA ETIPI	VALOR TOTAL ESTIMADO DEMANDA PI-LINK	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO
1	**Armário baixo com duas portas de abrir, prateleiras internas removíveis e fechadura** **Dimensões:** L600mmXP500mmXH730mm **Cor:** branco **Material:** MDP ou MDF	UND	39	30	9	R$ 1.195,00	R$ 35.850,00	R$ 10.755,00	R$ 46.605,00
2	**Armário escaninho de no mínimo oito portas de abrir com fechaduras** **Dimensões:** L800mmXP500mmXH2000mm **Cor:** branco **Material:** MDP ou MDF	UND	13	10	3	R$ 2.051,00	R$ 20.510,00	R$ 6.153,00	R$ 26.663,00
3	**Gaveteiro volante (rodízios) com quatro gavetas** **Dimensões:** L400mmXP500mmXH630mm **Cor:** branco **Material:** MDP ou MDF	UND	52	40	12	R$ 1.063,10	R$ 42.524,00	R$ 12.757,20	R$ 55.281,20

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	ETIPI	PI-LINK	MEDIANA - VALOR UNITÁRIO - PESQUISA CPM	VALOR TOTAL ESTIMADO DEMANDA ETIPI	VALOR TOTAL ESTIMADO DEMANDA PI-LINK	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO
4	**Cadeira de base fixa com assento estofado e apóia braços** **Dimensões totais:** L540mmXP600 a 620mmXH930mm **Dimensões:** L460 a 470mmXP500 a 510mmXH510mm - **assento** **Dimensões:** L470mmXH576mm - **encosto** **Cor:** preto ou cinza **Material:** estrutura metálica e estofado	UND	130	100	30	R$ 1.510,76	R$ 151.076,00	R$ 45.322,80	R$ 196.398,80
5	**Cadeira giratória com espaldar alto e apóia-braços** **Dimensões totais:** L640 a 660mmXP630 a 660mmXH885 a 990mm **Dimensões:** L490 a 500mmXP500 a 520mmXH540 a 450mm - **assento** **Dimensões:** L440 a 450mmXP530 a 540mm - **encosto** **Cor:** preto **Material:** estrutura metálica e estofado	UND	65	50	15	R$ 3.098,00	R$ 154.900,00	R$ 46.470,00	R$ 201.370,00
6	**Cadeira giratória com espaldar médio e apóia-braços** **Dimensões totais:** L640mmXP600 a 620mmXH900 a 930mm **Dimensões:** L470 a 500mmXP460 a 510mmXH580mm - **assento** **Dimensões:** L470mmXP576mm - **encosto** **Cor:** preto **Material:** estrutura metálica e estofado	UND	585	450	135	R$ 1.920,00	R$ 864.000,00	R$ 259.200,00	R$ 1.123.200,00

GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	ETIPI	PI-LINK	MEDIANA - VALOR UNITÁRIO - PESQUISA CPM	VALOR TOTAL ESTIMADO DEMANDA ETIPI	VALOR TOTAL ESTIMADO DEMANDA PI-LINK	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO
7	**Mesas de conjunto redondas para refeitório adulto** **Dimensões:** 900 a 1000mmXH700 a 750mm **Cor:** branco **Material:** MDP e aço	UND	7	5	2	R$ 1.669,86	R$ 8.349,30	R$ 3.339,72	R$ 11.689,02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	ETIPI	PI-LINK	MEDIANA - VALOR UNITÁRIO - PESQUISA CPM	VALOR TOTAL ESTIMADO DEMANDA ETIPI	VALOR TOTAL ESTIMADO DEMANDA PI-LINK	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO
8	**Mesa gerência em L com tampo de espessura mínima de 25 mm, passa-fios e caixa de tomada embutida** **Dimensões:** L1400mmXP1400mmXH730mm **Cor:** branco **Material:** estrutura metálica e MDP/MDF	UND	65	50	15	R$ 2.368,61	R$ 118.430,50	R$ 35.529,15	R$ 153.959,65
9	**Mesa de reunião com tampo oval com espessura mínima de 25mm e caixa de tomada** **Dimensões:** L2200 a 2500mmXP1100 a 1200mmXH730mm **Cor:** branco, preto ou amadeirado **Material:** estrutura metálica e MDP/MDF	UND	7	5	2	R$ 2.994,99	R$ 14.974,95	R$ 5.989,98	R$ 20.964,93
10	**Mesa reta de trabalho com tampo em MDP de espessura mínima de 25m e passa-fios** **Dimensões:** L1200mmXP600mmXH730mm **Cor:** branco **Material:** estrutura metálica e MDP/MDF	UND	390	300	90	R$ 1.558,43	R$ 467.529,00	R$ 140.258,70	R$ 607.787,70

ITENS AVULSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	ETIPI	PI-LINK	MEDIANA - VALOR UNITÁRIO - PESQUISA CPM	VALOR TOTAL ESTIMADO DEMANDA ETIPI	VALOR TOTAL ESTIMADO DEMANDA PI-LINK	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO
11	**Poltrona fixa para recepção e espera com braços fixos** **Dimensões:** L580mmXP580mmXH780 a 790mm **Cor:** preto, cinza ou azul marinho **Material: estrutura** - metal ou madeira; **assento e encosto** - estofado com revestimento sintético e impermeável	UND	26	20	6	R$ 2.823,00	R$ 56.460,00	R$ 16.938,00	R$ 73.398,00
12	**Cadeiras empilháveis de conjunto para refeitório adulto** **Dimensões totais:** L529mmXP540mmXH827mm **Dimensões:** L450 a 480mmXP450 a 500mmXH460 a 470mm - **assento** **Dimensões:** L430 a 460mmXH260 a 300mm - **encosto** **Cor:** preto **Material:** polipropileno e aço	UND	39	30	9	R$ 564,00	R$ 16.920,00	R$ 5.076,00	R$ 21.996,00

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, obras ou bens, observados os seguintes procedimentos:

9.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou

III - deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à ETIPI ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à ETIPI.

9.2.1. O pagamento pela ETIPI das verbas rescisórias, bem como aquelas destinadas a férias e 13º (décimo terceiro) dos trabalhadores da contratada, poderá ser feito por meio de conta vinculada de acordo com o disposto no instrumento convocatório ou contrato.

9.2.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção na fonte de encargos fixados por lei, na forma da legislação específica.

9.3. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a ETIPI deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela Autoridade Competente.

9.3.1. O prazo de pagamento será fixado no respectivo instrumento convocatório e contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI e da Lei 13.303/16, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre a ETIPI/Piauí Link e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A ETIPI/Piauí Link poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ETIPI/Piauí Link poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI).

10.7. Fiscalização Técnica

10.7.1. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1.1. O Contratado deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que o representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;

10.7.1.2. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.7.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.1.4. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.7.1.6. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.8. Fiscalização Administrativa

10.8.1. O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.8.1.1. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

10.8.1.2. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

10.8.1.3. Verificar a regularidade das obrigações comerciais, tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas do Contratado;

10.8.1.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. Gestor do Contrato

10.9.1. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.2. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.4. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.5. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9.6. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.9.7. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.9.8. O gestor de contrato ou instrumento equivalente deve verificar a regularidade das obrigações comerciais, tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas do Contratado, conforme o caso.

11. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

11.1. A partir da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente com a ETIPI/Piauí Link a contratada compromete-se a executar o objeto do presente Termo de Referência.

11.2. A Contratada deverá possibilitar o fornecimento dos itens e serviços a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente e de acordo com as demandas solicitadas.

11.3. A execução somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do gestor da ETIPI/Piauí Link.

11.4. A contratada deverá prestar os serviços de fornecimento dos itens, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, horário comercial.

11.5. Durante a execução do objeto, a Contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pela ETIPI/Piauí Link quanto ao objeto intervindo, sempre que solicitado pela ETIPI, junto a prestadora de serviços.

11.6. O recebimento e a aceitação dos materiais ocorrerá em duas etapas:

11.6.1. PROVISORIAMENTE: 05 (cinco) dias após a entrega pela CONTRATADA, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

11.6.2. DEFINITIVAMENTE: pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

11.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

11.6.4. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

11.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.7. A Contratada deverá disponibilizar a ETIPI/Piauí Link atendimento eficiente, visando uma melhor comunicação e controle dos itens adquiridos. A forma de comunicação e aquisição deverá ser previamente aprovada pelo setor responsável da ETIPI, que procederá a validação.

11.8. Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a execução do objeto, deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por GRUPO e por ITEM.**

12.1.2. **Demais itens de seleção se encontram no QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES, anexo ao EDITAL**

12.2. **Forma de fornecimento**

12.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada e de acordo com as demandas da GAC.

12.3. **Exigências de habilitação**

12.3.1. A CPL verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

12.3.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

12.3.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

12.3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

12.3.5. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

12.3.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4. **Habilitação Jurídica**

12.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 .

12.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 .

12.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

12.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

12.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.6.3. Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

12.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

12.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.6.3.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio de cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados.

12.6.4. Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação de **R$ 2.539.313,30 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil trezentos e treze reais e trinta centavos).**

12.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.7. **Qualificação Técnica**

12.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.7.3. Para a comprovação acima, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de fornecimento do objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, sendo admitidos atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

12.7.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

12.8. A qualificação técnica possui a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante e conferir segurança à Administração Pública de que possui pleno conhecimento técnico para execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame. No caso concreto, a Contratante precisa aferir se o Contratado dispõe de conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato ou instrumento equivalente.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor de referência para aplicação do menor preço corresponde a **R$ 2.539.313,30 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil trezentos e treze reais e trinta centavos).**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

14.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Refazer o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como em desconformidade com as especificações deste termo ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

14.4. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 30 (noventa) dias, contado da notificação;

14.5. Comunicar imediatamente a Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgados necessários;

14.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhista, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

14.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

14.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da ETIPI/Piauí Link.

14.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei;

14.11. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos na entrega dos itens solicitados fora do padrão de qualidade e especificações técnicas estabelecidas pela ANP;

14.12. Garantir que os preços cobrados consideram o menor preço.

14.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

14.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transporte, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de outra ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que foram devidas aos seus empregados e prepostos.

14.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

14.16. Garantir o cumprimento do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento.

15.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O objeto deste termo de referência será contratado através de Pregão ETIPI, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da ETIPI, de forma subsidiária, e no que couber a Lei 14.133/2021, e o Decreto N.º 11.462, de 31 de Março de 2023.

16.2. O prazo de validade das propostas apresentadas pelos licitantes não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16.3. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste termo.

16.4. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de contratação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a ETIPI deverá negociar com o fornecedor que apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

16.5. Quando o valor obtido for igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, a ETIPI, querendo, poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

16.6. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ETIPI poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

17.3. Deverá ser emitida notificação para pagamento da multa devida pela empresa contratada.

17.4. Caso não seja identificado em conta corrente o pagamento da multa no prazo estabelecido, a Administração deverá proceder com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando

possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.

17.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a ETIPI em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII - não mantiver a proposta;

IX - falhar ou fraudar na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

17.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a ETIPI a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

17.7. A aplicação de sanções às empresas contratadas, após o devido processo administrativo, será decidida pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em primeira instância, e pelo Diretor-Presidente, em última instância.

17.8. No processo administrativo de apuração de indícios de irregularidades na execução contratual, a ser regido por norma interna, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

17.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela ETIPI deverão ser registradas e publicadas.

17.9.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo Punitivo (PAP), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Lei nº 12.846/2013.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (ETIPI-PI) e da PIAUÍ LINK.**

19. REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do Parecer de Viabilidade Orçamentária, emitida pela Gerência Financeira da ETIPI e PIAUÍ LINK.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, a critério da Contratante, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice **IPCA-E**, caso outro índice não seja aplicado, considerando prévia justificativa da contratante e aceite da contratada.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do fornecimento dos bens; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento dos materiais.

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato, se couber, terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 71 da lei 13.303/16.

21.1.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor do contrato, apresentar, por intermédio do seu representante legal, sua manifestação sobre a prorrogação do contrato.

21.1.2. Independente da notificação do parágrafo anterior, a Contratada deverá comunicar, ao Gestor Contratual, seu interesse quanto à prorrogação do contratada, em até 90 (noventa) dias antes do término de cada período de vigência contratual.

21.1.3. Caso a CONTRATADA se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar no prazo estabelecido nesta cláusula, ficará sujeito às penalidades previstas na cláusula de penalidades.

21.1.4. A CONTRATADA não tem direito à prorrogação do contrato, ficando a critério da ETIPI sua manutenção ou não, independentemente de justificativa.

21.2. Será resguardada à ETIPI o direito de interromper o contrato a qualquer tempo, sem ônus para a contratante, caso a contratada não demonstre os resultados de qualidade exigidos no Edital e para os casos em que fique demonstrada a manutenção dos preços ou condições mais vantajosas, conforme o Regulamento de Licitações , Contratos e Convênios da ETIPI.

21.3. O contrato deverá ser avaliado anualmente de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para ETIPI.

22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS

22.1. Não será permitida a participação de consórcios: Por entender que o objeto da licitação trata-se de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais no mercado, ou seja, o objeto não exige alta complexidade técnica e nem se enquadra em grande vulto podendo ser executado por uma única empresa.

22.2. Não será permitida a participação de cooperativas: Quando o objeto licitado não se enquadra na atividade direta e específica para a qual cooperativa foi constituída, principalmente se a execução do objeto contratual escapar à dimensão do objeto social da cooperativa ou caracterize atividade especulativa, sendo sua atuação irregular. Senão vejamos Acórdão n°1815/2023-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula n° 281, TCU:

"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habilitualidade."

22.3. No presente caso trata-se de objeto, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes no ramo licitado, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, garantindo assim a competitividade e a efetiva economicidade no processo.

22.4. As vedações não apresentam risco a competitividade do certame.

23. CONFIDENCIALIDADE

23.1. A contratada não poderá fazer uso do nome ETIPI, da marca ETIPI, da expressão "a serviço da ETIPI" ou expressões similares, em especial em propagandas, em seu Website, uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da contratada, salvo quando prévia e expressamente autorizada, por escrito, pela ETIPI.

23.2. Qualquer informação obtida pela contratada, de informação, produto, processo, da ETIPI, confidencial ou não, em razão da prestação de serviços.

23.3. A divulgação de qualquer informação ou utilização da marca ETIPI, pela contratada, seus empregados, prepostos ou terceirizados, de forma indevida, gerará a multa compensatória equivalente ao valor global da contratação, na forma do artigo 412 do código civil, sem prejuízo de perdas e danos, eventualmente apurados e das demais penalidades previstas neste instrumento.

23.4. O valor da multa estabelecida será devido em relação à cada informação divulgada.

24. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. Objetiva-se estabelecer a regra de proteção de dados no instrumento de contrato ou instrumento equivalente, de acordo com os princípios e finalidades elencados nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei n. 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades de serviço.

24.1.1. O Contratado deve atender estritamente aos objetos que foram especificados na celebração de contrato/convênio/acordo de cooperação técnica ou instrumento congêneres, no que diz respeito ao tratamento de todo ou qualquer dado pessoal, observando os princípios e finalidades estabelecidos pela lei. Em caso de inobservância ao que foi proposto, será penalizado dentro das esferas administrativa, civil e criminal.

24.1.2. Estabelece-se o comprometimento de garantir o sigilo e confidencialidade sobre o tratamento de dados pessoais realizados com a finalidade de dar cumprimento ao que foi firmado neste documento, respeitando o que dispõe a LGPD, em que é vedado compartilhar esses dados com outras pessoas físicas ou jurídicas, exceto em casos legalmente amparados, isto é, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

24.1.3. Deve a Contratada cientificar formalmente seus empregados das obrigações e condições apresentadas nessa cláusula, abarcando a Política de Privacidade da ETIPI-PI.

24.1.4. Haverá a cooperação entre as partes, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados em conformidade com a LGPD, Regulamentos vinculados à Proteção de Dados vigentes, além de solicitações e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo.

24.1.5. Com o propósito de declarar a finalidade do tratamento, conforme disposto na LGPD, a ETIPI-PI terá acesso aos dados pessoais dos titulares da Contratada, como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, dentre outros documentos que possivelmente serão exigidos para a execução do objeto firmado entre as partes.

24.1.6. O Contratado declara que está ciente do conteúdo disposto na LGPD e firma o compromisso de adequação de seus procedimentos internos a fim de resguardar o compartilhamento de dados entre as partes e seus sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados.

24.1.7. O Contratado e a ETIPI-PI tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, dentre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.

24.1.8. O Contratado tem por dever fazer a manutenção e a conservação do registro do tratamento de dados pessoais, cuja realização está atrelada a efetivação do objeto do instrumento firmado entre as partes, ainda, após a finalização da necessidade do tratamento de dados pessoais, esses deverão ser devidamente descartados.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

25.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na legislação vigente, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

25.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Administrativa e de Contratos - GAC, em cumprimento e conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração.

25.4. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, conforme o disposto no RILCC.

Teresina-PI, 16 de julho de 2025

VANESSA AUGUSTA SANTOS E GOMES

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE DA ETIPI

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA AUGUSTA SANTOS E GOMES - Matr.0372826-9**, **Gerente Administrativa e de Contratos**, em 16/07/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4**, **Presidente da ETIPI**, em 17/07/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018554126** e o código CRC **B94074CC**.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEAD e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - http://www.etipi.pi.gov.br

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00117.000511/2025-81

Trata-se de quadro de especificações, anexo a Minuta de Termo de Referência (Nº 018554126), relativo ao processo de solicitação de aquisição de mobiliário para a Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí (ETIPI) e para sua subsidiária, Piauí Link.

O anexo contempla as especificações técnicas dos itens listados na Minuta (dimensões, constituição e características gerais) e as respectivas exigências complementares.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

1. ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS DE ABRIR, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E FECHADURA

1.1. Dimensões: L600mmXP500mmXH730mm

1.2. Cor: branco

1.3. Quantidade máxima estimada: 39

DESCRIÇÃO:

Corpo do armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, sendo fundo e base de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno de espessura entre 0,45mm a 1mm, da mesma cor da madeira e com alta resistência a impactos.

Tampo em madeira aglomerada na mesma cor, de 25mm de espessura com resina fenólica e partículas de granulometria fina revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno de superfície visível e texturizada com espessura de 2 a 2,5mm e alta resistência a impactos. Fixação ao corpo por meio de conjunto minifix.

Portas em madeira aglomerada na mesma cor, de 18mm de espessura, com resina fenólica e partículas de granulometria fina revestidas com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno com espessura de 1mm com alta resistência a impactos e na mesma cor da madeira. Dobradiças do tipo caneco de diâmetro 35mm compatíveis com portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com sistema de amortecimento *soft close,* permitindo o fechamento suave da porta por meio de amortecedor integrado a dobradiça, impedindo pancadas da porta ao fechar. Possibilidade de regulagem horizontal e ajuste lateral, com ângulo de abertura entre 105º a 110º para portas com recobrimento total. Apresenta cobertura de acabamento encaixada para corpo e caneco. Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Fixação ao móvel através de parafusos para madeira. Sistema de puxadores tipo alça em perfil de alumínio em

acabamento na cor natural.

Prateleiras intermediárias em madeira aglomerada na mesma cor, de 18mm de espessura, com resina fenólica e partículas de granulometria fina revestidas com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno com espessura entre 0,45mm a 1mm, com alta resistência a impactos e na mesma cor da madeira. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, equidistantes 96 mm entre si.

Rodapé confeccionado com travessas de secção retangular em aço SAE, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi. Sapatas reguláveis com possibilidade de regulagem de até 20mm em formato octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para (+) e para (-) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras da ABNT, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do objeto.

2. ARMÁRIO ESCANINHO DE NO MÍNIMO OITO PORTAS DE ABRIR COM FECHADURAS

2.1. Dimensões: L800mmXP500mmXH1600 a 2000mm

2.2. Cor: branco

2.3. Quantidade máxima estimada: 13

DESCRIÇÃO:

Armário na cor branca, corpo em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, sendo fundo e base de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno de espessura entre 0,45mm a 1mm, da mesma cor da madeira e com alta resistência a impactos.

Tampo em madeira aglomerada na mesma cor, de 25mm de espessura com resina fenólica e partículas de granulometria fina revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno de superfície visível e texturizada com espessura de 2 a 2,5mm e alta resistência a impactos. Fixação ao corpo por meio de conjunto minifix.

Portas em madeira aglomerada na mesma cor, de 18mm de espessura, com resina fenólica e partículas de granulometria fina revestidas com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno com espessura de 1mm com alta resistência a impactos e na mesma cor da madeira. Dobradiças do tipo caneco de diâmetro 35mm compatíveis com portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com sistema de amortecimento *soft close,* permitindo o fechamento suave da porta por meio de amortecedor integrado a dobradiça, impedindo pancadas da porta ao fechar. Possibilidade de regulagem horizontal e ajuste lateral, com ângulo de abertura entre 105º a 110º para portas com recobrimento total. Apresenta cobertura de acabamento encaixada para corpo e caneco. Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Fixação ao móvel através de parafusos para madeira. Sistema de puxadores tipo alça em perfil de alumínio em

acabamento na cor natural.

Prateleiras intermediárias em madeira aglomerada na mesma cor, de 18mm de espessura, com resina fenólica e partículas de granulometria fina revestidas com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno com espessura entre 0,45mm a 1mm, com alta resistência a impactos e na mesma cor da madeira. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, equidistantes 96 mm entre si.

Rodapé confeccionado com travessas de secção retangular em aço SAE, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi. Sapatas reguláveis com possibilidade de regulagem de até 20mm em formato octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para (+) e para (-) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras da ABNT, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do objeto.

3. GAVETEIRO VOLANTE (RODÍZIOS) COM QUATRO GAVETAS

3.1. Dimensões: L400mmXP500mmXH630mm

3.2. Cor: branco

3.3. Quantidade máxima estimada: 52

DESCRIÇÃO:

Corpo do gaveteiro em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18mm de espessura e fundo em 6mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura entre 0,45mm a 1mm com alta resistência a impactos. Tampo no mesmo material com 25mm de espessura, fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura 2mm.

Conjunto gaveta em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com frente, laterais e traseiro em 18mm de espessura, densidade média de 600 kg/m, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão. Para a gaveta, bordas encabeçadas com fita de poliestireno de superfície visível texturizada com espessura entre 0,45mm a 1mm no corpo e 1mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2mm de espessura com revestimento melamínico na face superior. Sistema de travamento da gaveta através de haste de alumínio resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário.

Corrediça da gaveta fabricada em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas de poliacetal auto lubrificada com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto cortante para madeira. Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente, perfil do puxador composto por aba de acabamento sobre as laterais da gaveta, produzido em PVC. Rodízios de duplo giro, com corpo e rodas injetadas em termoplástico de alta resistência, eixo e chapa de fixação em aço SAE 1020, dimensão de rodas de 36,5mm de diâmetro e suporte de carga máxima de 40 kg por rodízio. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante

para madeira.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para (+) e para (-) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras da ABNT, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do objeto.

4. CADEIRA DE BASE FIXA COM ASSENTO ESTOFADO E APÓIA-BRAÇOS (ITEM 3 E 15 DO EDITAL)

4.1. Dimensões: L540mmXP600 a 620mmXH930mm - dimensões totais; L460 a 470mmXP500 a 510mmXH510 - assento; L470mmXH576mm - encosto

4.2. Cor: preto ou cinza

4.3. Quantidade máxima estimada: 130

DESCRIÇÃO:

Cadeira com estrutura interna em madeira compensada multilaminada com lâminas de 1,5mm cada, totalizando 10,5mm de espessura, prensada a quente, em formato anatômico. Estofado em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de 55kg/m³ (+/-5 %). Capa de proteção em polipropileno injetado com acabamento texturizado nas cores preto/cinza e com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.

Encosto nas dimensões mínimas de 412mm (largura) e 450mm (altura), estrutura interna confeccionada em polipropileno copolímero injetado com nervuras para maior resistência. Estofado em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de 55kg/m³ (+/-5%). Capa de proteção em polipropileno injetado com acabamento texturizado na cor preta/cinza e com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento do assento e encosto em material composto por polímeros a base de PVC com gramatura média de 600g/m², espessura 0,85mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichamas.

Base confeccionada em aço tubular curvados de 1”x2,25mm, sendo o suporte do assento integrado a estrutura e soldado por sistema MIG. Possui sapatas de ajuste e deslizantes injetadas em polipropileno. Suporte para encosto confeccionados em aço tubular 16x30mm com capa de proteção injetada em polipropileno na cor preta. As partes metálicas submetidas à pintura recebem tratamento de fosfatização a base de zinco, através de processo eletrostático com tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C, com película de no mínimo 70 mícrons.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para (+) e para (-) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras da ABNT, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do objeto.

5. CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO E APÓIA-BRAÇOS

5.1. Dimensões: L640 a 660mmXP630 a 660mmXH885 a 990mm - dimensões totais; L490 a 500mmXP500 a 520mmXH540 a 450mm - assento; L440 a 450mmXP530 a 540mm - encosto

5.2. Cor: preto

5.3. Quantidade máxima estimada: 65

DESCRIÇÃO:

Cadeira giratória com encosto de espaldar alto, com estrutura injetada em polipropileno (PP) com alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela poliéster de alta resistência. Apoio lombar confeccionado em polipropileno (PP) e fibra de vidro com ajuste de altura. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado com densidade de 30 Kg/m³, concha interna de compensado multilaminado de 14mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada. Revestido com tecido sintético de alta resistência na cor preta. Mecanismo de reclinação através de sistema sincronizado com travamento em quatro posições. Sistema de regulagem da pressão da mola autoajustável através do próprio peso do usuário. Movimento de deslizamento do assento integrado ao próprio mecanismo. Fixado através de chapa de aço SAE 1020 e porcas de garra estampadas em aço carbono galvanizadas. Coluna a gás classe 3 confeccionada em aço (SAE 1020) tubular com pintura epóxi. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas com curso de regulagem de 100 mm. Base giratória injetada em alumínio, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência às cargas estáticas aplicadas. Acabamento polido. Raio de 350 mm. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em nylon com rodas de diâmetro 65mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Braços 2D confeccionado em poliamida (PA) com fibra de vidro, com regulagem de altura controlado por botão. Apoio de braço em polipropileno (PP) com ajuste de profundidade.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para (+) e para (-) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras da ABNT, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do objeto.

6. CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO E APÓIA-BRAÇOS

6.1. Dimensões: L640mmXP600 a 620mmXH900 a 930mm - dimensões totais; L470 a 500mmXP460 a 510mmXH580mm - assento; L470mmXP576mm - encosto

6.2. Cor: preto

6.3. Quantidade máxima estimada: 585

DESCRIÇÃO:

Cadeira giratória com encosto de espaldar médio, com estrutura injetada em polipropileno (PP) com alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela poliéster de alta resistência. Apoio lombar confeccionado em polipropileno (PP) e fibra de vidro com ajuste de altura. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado com densidade de 30 Kg/m³, concha interna de compensado multilaminado de 14mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada. Revestido com tecido sintético de alta resistência na cor preta. Mecanismo de reclinação através de sistema sincronizado com travamento em quatro posições. Sistema de regulagem da pressão da mola autoajustável através do próprio peso do usuário. Movimento de deslizamento do assento integrado ao próprio mecanismo. Fixado através de chapa de aço SAE 1020 e porcas de garra estampadas em aço carbono galvanizadas. Coluna a gás classe 3 confeccionada em aço (SAE 1020) tubular com pintura epóxi. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas com curso de regulagem de 100 mm. Base giratória injetada em alumínio, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência às cargas estáticas aplicadas. Acabamento polido. Raio de 350 mm. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em nylon com rodas de diâmetro 65mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Braços 2D confeccionado em poliamida (PA) com fibra de vidro, com regulagem de altura controlado por botão. Apoio de braço em polipropileno (PP) com ajuste de profundidade.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para (+) e para (-) nas medidas

apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras da ABNT, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do objeto.

7. MESAS DE CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ADULTO

7.1. Descrição: ⌀900 a 1000mmXH700 a 750mm

7.2. Cor: branco

7.3. Quantidade máxima aproximada: 7

DESCRIÇÃO:

Mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Tampo circular em MDP com espessura de 25mm revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão na cor branca. Revestimento da face inferior em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem e acabamento de superfície texturizado. Estrutura da mesa composta por pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, chapa 14 (1,9mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada de 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, fenda simples; parafusos autoatarraxantes para MDP, diâmetro de 4,5mm, 22mm de comprimento, cabeça panela, fenda Phillips ou Pozidriv. Sapatas em polipropileno isento de cargas minerais, injetadas, fixadas à estrutura através de encaixe.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para (+) e para (-) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras da ABNT, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do objeto.

8. MESA GERÊNCIA EM L COM TAMPO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, PASSA-FIOS E CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA

8.1. Dimensões: L1400mmXP800-1400mmXH730mm

8.2. Cor: branco

8.3. Quantidade máxima aproximada: 65

DESCRIÇÃO:

Mesa gerencial em L na cor branca, com armário, estrutura tipo trave para mesa em L com travessas verticais e horizontais de secção quadrada em aço tubular SAE 1020. Cantoneira em "L" confeccionada em chapa de aço SAE 1020. Com 1 suporte de fixação de travessas composto por chapa de aço SAE 1020 em formato de "U". Fixada ao tampo através de parafusos cabeça panela métrico rosca M6 x 16 mm e parafuso cabeça flangeada rosta métrica M6 x 55 mm. Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com no mínimo 60 microns de camada. Sapatas injetadas em termoplástico polipropileno com medidas aproximadas de 50 x 50 x 26 mm encaixadas na extremidade do tubo, com pino de regulagem interna com rosca M8 e corpo 27 x 10 mm injetado em polipropileno. Fechamento com 2 placas de madeira aglomerada de 15mm formando uma espessura de 80mm. Painel frontal em madeira aglomerada de 18mm de espessura, com altura mínima de 270mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno de espessura 1,00 mm com alta resistência a impactos na mesma cor da madeira (cor branca). Fixado à estrutura através de parafuso de aço conformado

para minifix com rosca M6 x 32 mm e tambor minifix de zamac diâmetro mínimo de 14,9 mm. Travessa de secção retangular em aço tubular SAE 1020 com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com no mínimo 60 microns de camada. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos M6 x 45 mm e porcas métrica M6. Tampo em madeira aglomerada de 50 mm de espessura, com um friso de 10mm de altura e 5mm de profundidade, revestido com laminado melamínico de alta pressão em ambas as faces resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno de espessura 2mm com alta resistência a impactos na mesma cor do tampo e raio ergonômico de 2,5mm para contato com o usuário de acordo com NBR13966. Parte inferior do tampo com furações simétricas e inserção das buchas tipo americanas em zamac M6 x 13 para fixação das estruturas e travessas.

Para estrutura de apoio do armário/gaveteiro, travessa superior de secção quadrada em aço tubular SAE 1020. Cantoneira em “L” confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 1 suporte de fixação de travessas composto por chapa de aço SAE 1020 com 1,90 em formato de “U”. Fixada ao tampo através de parafusos cabeça panela métrico rosca M6 e parafuso cabeça flangeada rosca métrica M6. Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com no mínimo 60 microns de camada e ponteiras de acabamento nas extremidades do tubo. Com 1 suporte de fixação no gaveteiro através de parafuso sextavado interno M6 e rebite. Passa cabos com régua de eletrificação com medidas aproximadas de 269 x 126 mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de 258 x 113,5 mm. Colar injetado em poliestireno com dimensões mínimas de 269 x 126 mm, tampa com passagem de cabos de no mínimo 10 mm e sistema de abertura da tampa tipo basculante. Fixação no tampo através de parafuso auto cortante para madeira. Régua para eletrificação com dimensões aproximadas de 200 x 57 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1020 e pré-disposição para o encaixe de rede elétrica e lógica. Caixa de blindagem com dimensões aproximadas de 280 x 118 x 102 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com no mínimo 60 microns de camada. Fixada ao tampo com parafuso para madeira.

Corpo do armário em madeira aglomerada de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno de espessura 1mm com alta resistência a impactos na mesma cor da madeira (cor branca). Tampo no mesmo material com 25mm de espessura, encabeçado com fita em poliestireno de espessura 2mm na mesma cor do tampo (cor branca) e com raio ergonômico de 2,5mm para contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado ao corpo através de conjunto parafuso e tambor minifix. Prateleiras e divisões com recuo de 155mm para possibilitar a passagem de cabeamento dos equipamentos que possam ser instalados no armário. Sistema de montagem através de conjunto composto de parafuso e tambor minifix injetado em zamak, e tampa injetada em material termoplástico. Gaveta em madeira aglomerada com frente, laterais e traseiro em 18mm de espessura, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces resistente a abrasão encabeçada com fita em poliestireno de espessura 1mm com alta resistência a impactos e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de no mínimo 3mm revestida com laminado melamínico de baixa pressão na face superior resistente a abrasão. Abertura das gavetas sem utilização de puxadores, se dá por meio de perfil lateral extrusado em PVC fixado ao corpo com sistema de espigas. Sistema de travamento das gavetas através de barra de alumínio com engates e acionamento frontal através de fechaduras com chave escamoteável. Corrediças das gavetas em aço SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, fixadas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto cortante para madeira. Portas em madeira aglomerada de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno de espessura 1mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com sistema de amortecimento *soft close*, permitindo o fechamento suave da porta através de amortecedor incorporado. Regulagem horizontal de +/- 2,5 mm e vertical de +/- 2,00 mm, com ângulo de abertura de 110° para portas com recobrimento total. Possibilita o uso em

portas com espessuras entre 16 e 26 mm. Fixação ao móvel através de parafusos para madeira. Sistema de travamento das portas com trava interna na porta esquerda, fixada através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura escamoteável. Sistema de puxadores tipo alça em perfil de alumínio com bases em polímero. Régua para eletrificação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com pré-disposição para o encaixe de rede elétrica e lógica, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Fixação à calha de eletrificação através de parafusos. Sapatas reguláveis em formato octogonal com 22 mm e comprimento total de 25 mm, rosca M6x17 mm com fenda simples na ponta para regulagem, injetadas em polietileno copolímero. Buchas americana com rosca M6 rosqueada a base do móvel para fixação das sapatas.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para (+) e para (-) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras da ABNT, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do objeto.

9. MESA DE REUNIÃO COM TAMPO OVAL DE DOIS MÓDULOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM E CAIXAS DE TOMADA (ITEM 10 E 22 DO EDITAL)

9.1. Dimensões: L2200 a 2500mmXP1100 a 1200mmXH730mm

9.2. Cor: branco, preto ou amadeirado

9.3. Quantidade máxima aproximada: 7

DESCRIÇÃO:

Mesa de reunião com tampo oval em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada, com espessura de 2mm na mesma cor do tampo (branco e padrão amadeirado) e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. Fixação à estrutura através de parafusos rosca autocortante.

Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Coluna central em chapa de aço SAE 1020 com design diferenciado, com passagem de cabos na parte interna da coluna com tampa de acabamento em chapa de aço SAE 1020. Possui orifício lateral em formato oblongo com dimensões aproximadas de 24x80mm com acabamento e tampa injetados em ABS possibilitando a passagem de cabos entre as estruturas. Travessa superior em chapa de aço SAE 1020, travessa inferior confeccionada em chapa de aço SAE 1020, dotado de passagens de cabos na região da coluna injetado em ABS. Sapatas reguláveis em formato redondo com rosca M8 injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação ao tampo através de parafuso para madeira rosca auto cortante com alta resistência ao torque. Fixação aos painéis frontais através de parafuso sistema minifix com rosca M6.

Régua de mesa para conectividade elétrica e de outros dispositivos de telecomunicações com medidas aproximadas de 288(L)x128(P)x66(A)mm e tendo como dimensões de corte para a instalação 258x118mm. A régua possui colar, passa cabos tipo rampa, compartimento para objetos e dispositivo elétrico fabricado em termoplástico de acordo com NBR NM 60884-1. Sua configuração conta com três esperas padrão com tampa e mais três tomadas NBR 10A faceadas localizadas na parte superior da régua. Possui uma tomada NBR 10A na região inferior, além de cabo de alimentação PP com sistema de ancoragem atendendo normativa NBR NM 60884-1 (tração e torção), plugue NBR 90° 10A e cabo de alimentação de 1,6 metros. Todas tomadas e plugues estão homologados conforme NBR 14136. Ligação elétrica entre as tomadas feito via barramentos elétricos de latão. O dispositivo elétrico é fixado no colar da

régua via sistema de travas, podendo ser desencaixado quando necessário assim como o passa cabos. A fixação da régua no móvel é feita por quatro parafusos através das furações localizada nas laterais do colar da régua. Toda matéria prima utilizada na fabricação da régua também está de acordo com NBR 13570 (área de afluência de público).

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para (+) e para (-) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras da ABNT, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do objeto.

10. MESA RETA DE TRABALHO COM TAMPO EM MDP DE ESPESSURA MÍNIMA DE 25M E PASSA-FIOS

10.1. Dimensões: L1200mmXP600mmXH730mm

10.2. Cor: branco

10.3. Quantidade máxima aproximada: 390

DESCRIÇÃO:

Mesa reta/retangular de cor branca e estrutura tipo trave com tampos simples. Estrutura com travessas verticais e horizontais de secção quadrada em aço tubular SAE 1020, cantoneira em "L" confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 1 suporte de fixação de travessas composto por chapa de aço SAE 1020 em formato de "U". Fixada ao tampo através de parafusos cabeça panela métrico rosca M6 x 16 mm e parafuso cabeça flangeada rosta métrica M6 x 55 mm. Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com no mínimo 60 microns de camada. Sapata injetadas em termoplástico polipropileno encaixada na extremidade do tubo, com pino de regulagem interna com rosca M8 e corpo injetado em polipropileno.

Painel frontal em madeira aglomerada de 18mm de espessura, com altura mínima de 270mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno de espessura 1mm com alta resistência a impactos na mesma cor da madeira (cor branca). Fixado à estrutura através de parafuso de aço conformado para minifix com rosca M6 x 32 mm e tambor minifix de zamac com diâmetro mínimo de 14,9mm. Travessa de secção retangular em aço tubular SAE 1020 com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi com no mínimo 60 microns de camada. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos M6 x 45 mm e porcas métrica M6.

Tampo em madeira aglomerada de 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno de espessura 2,50 mm com alta resistência a impactos na mesma cor do tampo e raio ergonômico de 2,5mm para contato com o usuário de acordo com NBR13966. Parte inferior do tampo com furações simétricas e inserção das buchas tipo americanas em zamac M6 x 13 para fixação das estruturas e travessas.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para (+) e para (-) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras da ABNT, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do objeto.

11. POLTRONA FIXA PARA RECEPÇÃO E ESPERA COM BRAÇOS FIXOS

11.1. Dimensões: L580mmXP580mmXH780 a 790mm

11.2. Cor: preto, cinza ou azul marinho

11.3. Quantidade máxima aproximada: 26

DESCRIÇÃO:

Encosto de espaldar médio com espuma anatômica em poliuretano injetado, densidade D55, indeformável, ignífuga, revestida com tecido sintético (exemplo: vinil), de alta resistência a impactos, concha interna em polipropileno injetado, 100% reciclável e carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, densidade D55, indeformável, ignífuga, e concha interna de compensado multilaminado com borda frontal ligeiramente curvada no assento e revestido com tecido sintético (exemplo: vinil) de alta resistência, nas cores preto e cinza, e bordas arredondadas. Estrutura metálica com laterais em tubo de aço SAE 1020 unido por solda a chapa de aço SAE de medidas aproximadas de 1.1/2” x 1/8” x 120 mm. Travamento posterior e frontal através de tubo de aço SAE 1020 com acabamento em pintura epóxi na cor preta, pés de madeira. Suporte de união do assento ao encosto em aço com acabamento em pintura epóxi preta. Apoia braço fixo na mesma cor e acabamento do assento e encosto.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para (+) e para (-) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras da ABNT, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do objeto.

12. CADEIRAS EMPILHÁVEIS DE CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ADULTO

12.1. Dimensões: L529mmXP540mmXH827mm - dimensões totais; L450 a 480mmXP450 a 500mmXH460 a 470mm - assento; L430 a 460mmXH260 a 300mm - encosto

12.2. Cor: preto

12.3. Quantidade máxima aproximada: 39

DESCRIÇÃO:

Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero e isento de cargas minerais. Assento com dois furos na face onde se encaixam os tubos que irão receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio em chapa 14. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero e isento de cargas minerais, injetadas, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática, brilhante e polimerizada em estufa na cor preta. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para (+) e para (-) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras da ABNT, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do objeto.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13. FORMA DE SELEÇAO E CRITERIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUP e POR ITEM, para os itens 11 e 12.

Exigências de habilitação:

13.2. Junto com a proposta comercial final a empresa deverá apresentar:

13.2.1. O mobiliário deve apresentar conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas
Técnicas (ABNT), comprovada com:

13.2.1.1. Apresentar certificação NBR 13961:2010 para itens: 1,2,3;

13.2.1.2. Apresentar certificação NBR 13966:2008 para itens: 7, 8, 9, 10;

13.2.1.3. Apresentar certificação NBR 13962:2018 para itens: 4, 5, 6;

13.2.1.4. Certificados devem ser emitidos pela ABNT ou Órgão Certificador de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO.

13.2.2. Para todos os itens, com exceção dos itens 11 e 12, deverá ser apresentado Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP) baseado na Norma Regulamentadora NR-17, Portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, apontando também as questões de usabilidade do produto, contendo código do produto ofertado. Emitido por profissional habilitado (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) com registro em seu Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999;

13.2.3. Considerando que o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece dentre seus princípios o do desenvolvimento nacional sustentável, e a Instrução Normativa N. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, instituindo a obrigatoriedade de que as licitações para aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional contenham critérios de sustentabilidade:

13.2.3.1. A fabricação de móveis é uma atividade passível de licenciamento ambiental de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente estabelecido pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, logo deverá ser apresentada Licença Ambiental de Operação do fabricante dos móveis ofertados. Considerando caderno de Orientações para Contratações Sustentáveis de 2014 do MF/SPOA/COGR que recomenda que para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira.

13.2.3.2. Para o mobiliário com peças de madeira o licitante deverá apresentar: Certificação de Cadeia de Custódia para Produtos de Madeira (Selo), comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada; Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado (selo) de Cadeia de
Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garantam a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva e da certificação de origem da madeira utilizada;

13.2.3.3. Considerando art. 17, incisos I e II, da Lei n° 6.938/1981 e art. 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013 será exigida apresentação de Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

ANEXO II - IMAGENS DE REFERÊNCIA CONFORME EDITAL

- **ITEM 1 - Armário baixo com duas portas de abrir, prateleiras internas removíveis e fechadura. Cor: branco**

IMAGEM DE REFERÊNCIA:



- **ITEM 2 - Armário escaninho de no mínimo oito portas de abrir com fechaduras. Cor: branco**

IMAGEM DE REFERÊNCIA:



- **ITEM 3 - Gaveteiro volante (rodízios) com quatro gavetas. Cor: branco**

IMAGEM DE REFERÊNCIA:



- **ITEM 4 - Cadeira de base fixa com assento estofado e apóia-braços. Cor: preto ou cinza**

IMAGEM DE REFERÊNCIA:



- **ITEM 5 - Cadeira giratória com espaldar alto e apóia-braços. Cor: preto**

IMAGEM DE REFERÊNCIA:



- **ITEM 6 - Cadeira giratória com espaldar médio e apóia-braços. Cor: preto**

IMAGEM DE REFERÊNCIA:



- **ITEM 7 - Mesas de conjunto para refeitório adulto. Cor: branco**

IMAGEM DE REFERÊNCIA:



- **ITEM 8 - Mesa gerência em L com tampo de espessura mínima de 25 mm, passa-fios**

e caixa de tomada embutida. Cor: branco

IMAGEM DE REFERÊNCIA:



- **ITEM 09 - Mesa de reunião com tampo oval com espessura mínima de 25mm e caixa de tomada. Cor: branco ou amadeirado**

IMAGEM DE REFERÊNCIA:



- **ITEM 10 - Mesa reta de trabalho com tampo em MDP de espessura mínima de 25mm e passa-fios. Cor: branco**

IMAGEM DE REFERÊNCIA:



- **ITEM 11 - Poltrona fixa para recepção e espera com braços fixos. Cor: preto, cinza ou azul marinho**

IMAGEM DE REFERÊNCIA:



- **ITEM 12 - Cadeiras empilháveis de conjunto para refeitório adulto. Cor: preto**

IMAGEM DE REFERÊNCIA:



Teresina-PI, 16 de julho de 2025

VANESSA AUGUSTA SANTOS E GOMES

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA AUGUSTA SANTOS E GOMES - Matr.0372826-9**, **Gerente Administrativa e de Contratos**, em 16/07/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019181600** e o código CRC **10333D0C**.